



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR
☎ 0** 43 3552-1122

LEI nº 2312/2022

SUMULA: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI 1924/2014 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO VALE ALIMENTAÇÃO DISPONIBILIZADA AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA E DÁ PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, aprovará e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 1924/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a conceder vale alimentação mensal aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo da administração direta no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º - As despesas com execução desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias consignadas no Orçamento em vigor, suplementadas se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Fátima, 13 de janeiro de 2022.

Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal